

LEI Nº 3.312, de 14 de novembro de 1997

Denomina logradouro público.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Denominar-se-á “**RUA SÃO LUCAS**” o logradouro público que tem seu início na av. Dr. Miguel Augusto, passando pelas quadras 02, 03, 04 e terrenos da Cia. Industrial Itaunense e terminando na Av. São João, localizado na Vila Marinho, zona 07.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 14 de novembro de 1997.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal